



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO
DAS OSTRAS/RJ** E **ASSOCIAÇÃO
PROPAGADORA ESDEVA,
MATENEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ACADEMIA -
UniAcademia**, PARA FINS DE
ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora, n.º 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Instituição de Ensino **ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA, MATENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA - UniAcademia**, inscrita no CNPJ n.º 21.562.368/0017-80, com sede situada na Rua Halfeld, n.º 1179, Bairro Centro, Município Juiz de Fora, Estado MG, neste ato representado pelo Reitor Giovânio Aguiar, portador(a) da Identidade n.º M-8.319.371, expedida pelo SSP/MG, inscrito(a) no CPF n.º 034.763.006-50, doravante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observando o contido na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório não remunerado, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Designe de Interiores, Designe de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Filosofia, Fisioterapia, Gastronomia, Recursos Humanos, Jornalismo, Marketing, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Sistemas de Informação e Teologia do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA - UniAcademia**.

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

Compete ao MUNICÍPIO:

I - Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à instituição de ensino e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;

II - Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências da rede pública municipal, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da instituição de ensino;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

VI - Fornecer, conforme legislação, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que forem necessários.

Parágrafo único: Quando se tratar de instituição de ensino pública, deverá observar as obrigações legais referentes a fornecimento de alimentação, transporte e demais direitos eventualmente previstos.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

VII - Comunicar ao Município, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como relação com o nome dos estudantes;

VIII - Responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao Município, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação;

IX - Providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) relativo aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Estágio

Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o educando, o Município e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração e da Rescisão

I - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos partícipes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas.

II - Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em **3 (três)** vias que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Rio das Ostras, 11 de janeiro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras – RJ

MUNICÍPIO

GIOVÂNIO AGUIAR

Reitor

**ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA MATENEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO ACADEMIA - UNIACADEMIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: BEATRIZ C. R. OLIVEIRA

CPF: 099.661.699-31



Assinado Digitalmente

Maria Eduarda Pires
Testemunha

Assinado Digitalmente

Iago de Castro Rocha
Testemunha

Assinado Digitalmente

Giovânio Aguiar
Reitor

Assinatura Digital

Solicitado em: 04/01/2023 08:18:12
Identificação: convênio.- uniacademia.com.município.de.rio.das.ostras/rj.pdf
Número de assinaturas: 3
Status: Assinado

Solicitante

Associação Propagadora ESDEVA
Associação Propagadora ESDEVA

Hash do arquivo original

1f6342ae5dad8efb4a7ffe6336976b27ba2eff904
7b668985b26c84a427e85a

QR code



Assinaturas digitais:

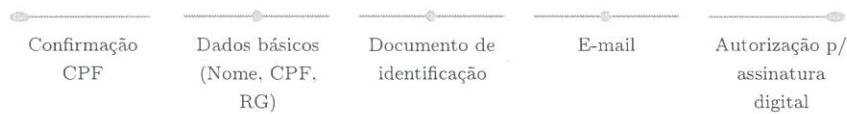
Testemunha: Maria Eduarda Pires/

ID: c78d59c4-b84a-47c3-9ae0-861d40de97c1
IP: 186.248.154.180

Visualizado em: 04/01/2023 08:18:42

Assinado em: 04/01/2023 08:20:11

Etapas de segurança



Testemunha: Iago de Castro Rocha/

ID: 2c5f4c91-a826-43c9-970d-fbef21c9c0b0
IP: 186.248.154.180

Visualizado em: 04/01/2023 08:20:52

Assinado em: 04/01/2023 08:21:40

Etapas de segurança



Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 74508f2a-84kl-4c59-8a6e-3ccb12c1c26

Reitor: Giovânio Aguiar/

ID: 74ec9ba2-f7ac-47b1-9919-2aef78e11ff6d

IP: 186.248.154.180

Visualizado em: 11/01/2023 16:46:16

Assinado em: 11/01/2023 17:23:43

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 74508f2a-84fd-4c59-8a6e-3ecbf12c1c26

<https://www.assinebem.com.br/validar>

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 74508f2a-84fd-4c59-8a6e-3ecbf12c1c26